

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.509, DE 24 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto 38.332 de 17 de abril de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 38.332, de 17 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 6.114,20 m² (seis mil, cento e quatorze metros e vinte decímetros quadrados), situado na Chácara Belenzinho, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Bel Comércio Indústria e Representações S.A., necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Formosa, medindo 70,00 metros de frente para a rua Mafalda; 67,40 metros para a rua Walter; 102,50 metros de um lado e 72,50 metros de outro, onde confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta E. 28.377, anexa ao processo DJ. 20.980-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.510, DE 24 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 38.316, de 14 de abril de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 38.316, de 14 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área de 5.040,00 m² (cinco mil e quarenta metros quadrados), situado na Cidade Líder, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Companhia Líder, necessário à construção do Grupo Escolar da Cidade Líder, medindo 100,00 metros de frente para a Avenida Itaquera; 60,00 metros para a Rua 61; 140,00 metros nos fundos, confrontando com quem de direito e, 44,00 metros no último lado confrontando com Luiz de Tal, medidas essas constantes do processo DJ. 21.111-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.511, DE 24 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar "Clodomiro Carneiro".
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.419,53 m² (cinco mil, quatrocentos e dezenove metros e cinco centos e três decímetros quadrados), situado no "Sítio Morro Grande", 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Chafiz Mansur Sadek, necessário à construção do Grupo Escolar "Clodomiro Carneiro", medindo 100,67 metros de frente para a rua Manoel de Oliveira; 53,84 metros de um lado; 53,84 metros de outro lado e nos fundos 100,65 metros, confrontando nestes três últimos lados, com quem de direito, medidas essas constantes da planta D. 14.235, anexa ao processo DJ. 21.150-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159 — 8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.512, DE 24 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 27.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim Independência.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 7.150,50 m² (sete mil, cento e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no 27.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Segundino Domingues Filho, necessário à construção do Grupo Escolar do Jardim Independência, medindo 70,06 metros de frente para a Rua 6; 73,01 metros para a rua 4; 100,09 metros de um lado, confrontando com quem de direito; 100,00 metros de outro lado, confrontando em parte com a casa n. 8 da rua 6, medidas essas constantes da planta F. 14.246, anexa ao processo DJ. 21.189-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159 — 8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.513, DE 24 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 36.859, de 27 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 36.859, de 27 de junho de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 8.918,00 m² (oito mil, novecentos e dezoito metros quadrados), situado no 26.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Companhia Brasileira de Fiação, necessário à construção da Escola Industrial de Vila Prudente com as seguintes divisões e confrontações: partindo da esquina da rua Itanhaem com a rua Américo Vespucci, segue pela rua Itanhaem, onde mede 104,90 metros; daí, defletindo à direita, numa extensão de 40,00 metros, quebra à esquerda e segue numa extensão de 18,00 metros até a rua Felchi Gianini; segue por esta rua, numa extensão de 39,00 metros, até a divisa com terrenos da exproprianda; daí, defletindo à direita, segue numa linha reta de 122,00 metros até a rua Américo Vespucci; defletindo à direita, segue numa extensão de 79,00 metros até o ponto de partida, medidas essas constantes da planta G. 12.606, anexa ao processo DJ. 20.443-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

Retificação

Nas retificações do decreto supra, onde se lê:
67 — Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, de Lins
32 — Albergue Boturno, de Lins
521 — Irmandade de Misericórdia de Caconde
Leta-se:
67 — Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, de Lins
32 — Albergue Noturno Humberto de Campos, de Lins
521 — Irmandade de Misericórdia de Caconde

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos do art. 10 da Lei n. 5.918, de 18 de outubro de 1960, os senhores Doutores Antônio Barros de Ulhôa Cintra e José Ulpiano de Almeida Prado para exercerem as funções, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;

nos termos do artigo 38, item V, da "C.L.F.", combinado com o artigo 1.º, item "f", do Decreto n. 38.100, de 21 de fevereiro de 1961, o sr. Leandro Nogueira Gomes para exercer em caráter interino, cargo da referência "31", da carreira de Almoxarife, do QSSPAS-PP-III, na vaga e claro de lotação resultantes da aposentadoria de João de Souza Franco, por decreto de 3, publicado a 4 de agosto de 1959, ficando lotado no Serviço Social do Estado, desta Secretaria, claro esse reletado do Departamento de Profilaxia da Lepra, pelo Decreto número 37.079, de 10, publicado a 11-8-60, onerando a despesa neste exercício, a Verba 197 — alínea 011 — "Vencimentos de Cargos" — do orçamento vigente.

nos termos do artigo 38, item II, da "C.L.F.", o sr. Oswaldo Lara Leite Ribeiro para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, referência "45", do Gabinete do Governador do Estado.

Delegando competência, em vista da conveniência do serviço, ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Administração, para a concessão do adicional por tempo

de serviço prevista no artigo 13 e seguintes da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro do corrente ano.

Tornando sem efeito, de acordo com o artigo 205, § 4.º, da "C.L.F.", visto o interessado não haver tomado posse dentro do prazo legal, o decreto de 24, publicado a 25 de janeiro de 1961, que nomeou o Sr. Gerson Sahd para exercer, em caráter interino, cargo da referência 31, da carreira de Almoxarife, do QSSPAS-PP-III, na vaga e claro de lotação resultantes da aposentadoria do Sr. João de Souza Franco, por decreto de 3, publicado a 4 de agosto de 1959, ficando lotado no Serviço Social do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, claro esse reletado do Departamento de Profilaxia da Lepra, pelo Decreto n. 37.079, de 10, publicado a 11 de agosto de 1960.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 24 DO CORRENTE

No processo n. 298.61-DEA, em que Milton Theodoro Guimarães recorre de despacho que recusou sua inscrição no concurso para Delegado de Polícia: Tendo em vista o recurso interposto pelo interessado ao Governador, mantenha-se condicionalmente inscrito o candidato, possibilitando-lhe prestar as demais provas.

No processo n. 269.61-DEA, em que Ferdinando Valdrighi recorre de despacho que recusou sua inscrição no concurso para Delegado de Polícia: — "Tendo em vista o recurso interposto ao Governador, mantenha-se condicionalmente inscrito o candidato, possibilitando-lhe pres-

tar as demais provas, pois, caso contrário, o prejuízo seria irreparável".

No processo n. 329.61-DEA, em que Celso Antonio Evangelista Vieira recorre de despacho que recusou sua inscrição no concurso para Delegado de Polícia: "Incabível reconsideração da decisão já revista, recebo o pedido de fls. 10 destes autos como recurso, considerando que a impropriedade do meio de que lançou mão o interessado não o deve prejudicar, pois não teria outra oportunidade para obtenção da medida pleiteada. Acolhendo pois o pedido como recurso, mantenha-se o candidato inscrito condicionalmente, possibilitando-lhe prestar as demais provas".

Departamento de Estatística do Estado

PORTARIA DO DIRETOR GERAL DE 24 DO CORRENTE, COM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Admitindo, nos termos do artigo 9.º da Consolidação aprovada pelo Decreto 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 1.º, letras "a" e "g", do Decreto n. 38.100, de 21 de fevereiro de 1961, o sr. Sérgio Falconi, classificado em prova de seleção realizada em maio de 1959, para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Auxiliar de Estatística, referência "31" do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, em claro da dispensa, a pedido, do sr. José Antônio Neme Cozman, verificada por Portaria de 3, publicada no Diário Oficial de 4 de maio de 1961, onerando a respectiva despesa, neste exercício, a verba 12-1-10-101 — mensalista.